

Lei nº 396/68

Sidney Candelero, Prefeito Municipal de Colapara, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aceita e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir duas fâbeas destinadas a guarda de exportar do Genário Estadual local próprio municipal.

Artigo 2º) - Fica aberto na Caixa Municipal, um Crédito Especial de R\$ 6000 (seis mil e seiscentos reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei.

3.º - inciso - O valor do presente Crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na seguinte rubrica do orçamento vigente 1.410.0.6) - Produtos Industrializados.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapara,
6 de dezembro de 1968.


Sidney Candelero
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na
mesma data, de 6 de dezembro de 1968


Lutz Villus Boas
SECRETÁRIO